



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Parte Variável do edital
Componente: **TR/HABILITAÇÃO**
Classificação: **Minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):
22/05/2025 (OS PA Nº 017/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS USUAIS

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(Processo Administrativo nº 019.8534.2024.0035450-56)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço: LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO						
Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quant.	Cronograma/ Prazo
Ampla	1	03.17.00.00103439-1	LIMPEZA E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, superior, com capacidade de 500 litros.	UN	1	365 Dias
Ampla	2	03.17.00.00147841-9	LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua portavel ,com capacidade aproximadamente de 20.000 litros	UN	5	365 Dias
Ampla	3	03.17.00.00151270-6	LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 70.000 litros.	UN	1	365 Dias
Ampla	4	03.17.00.00151273-0	LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 5.000 litros.	UN	2	365 Dias
Ampla	5	03.17.00.00151274-9	LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 50.000 litros.	UN	2	365 Dias
Ampla	6	03.17.00.00165836-0	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua	UN	2	365 Dias



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

			potavel, com capacidade de 150.000 litros.			
Ampla	7	03.17.00.00166589-8	LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel com capacidade de aproximadamente 7.000 litros.	UN	1	365 Dias

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) da descrição abaixo: (.....)

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

Nota: utilizar esta última hipótese, no caso de listagem extensa

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obter o Registro ou inscrição, comprovando a regularidade no exercício do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o respectivo conselho profissional competente.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, referentes à lavagem, desinfecção, desincrustação e manutenção de tanques de água potável, executados em ambiente hospitalar ou em estabelecimentos de saúde, observando-se as seguintes condições:
- O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar a execução de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) da capacidade total de tanques com características semelhantes às do objeto licitado;
- Serão aceitos apenas atestados que comprovem serviços realizados em sistemas de abastecimento de água potável, com uso de produtos devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas da ABNT, especialmente as NBR 5626, NBR 12217 e NBR 14883;
- O(s) serviço(s) descrito(s) no(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido executado(s) de forma satisfatória, em condições sanitárias controladas e seguindo protocolos de segurança específicos para ambientes hospitalares.
- Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que executados de forma concomitante e compatíveis entre si.
- Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.
- A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços.
- Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa declarante, assinados por representante legal com poderes de representação. A Comissão de Licitação poderá diligenciar para confirmar a veracidade das informações e a legitimidade do signatário.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A comprovação se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Relação nominal completa da equipe técnica de nível superior e/ou devidamente reconhecida pela entidade competente, indicada para a execução do objeto licitado, contendo a respectiva função e qualificação profissional. Esta relação deverá ser acompanhada de:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

- Termo de Compromisso, com data posterior à publicação do edital e firma reconhecida, de cada integrante da equipe técnica, autorizando a indicação de seu nome para compor o quadro técnico, caso o objeto venha a ser adjudicado à licitante;
- O Termo de Compromisso será dispensado somente no caso de sócios que detenham poder de administração;
- Prova de registro profissional de cada integrante perante o conselho competente, quando indicado;
- Declaração formal de conhecimento das condições locais de execução dos serviços, firmada pelo responsável legal da empresa, responsável técnico ou técnico do quadro.
- A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais habilitados, sendo obrigatória a presença de:
 - Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Químico, devidamente registrado no CREA ou conselho competente, responsável técnico pelo serviço;
 - Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado, com comprovação de formação técnica reconhecida pelo MEC e registro profissional válido, deverá possuir capacitação comprovada em NR-33 (Espaço Confinado), NR-35 (Trabalho em Altura) responsável pela elaboração e acompanhamento dos procedimentos de segurança durante a execução dos serviços e adoção das medidas previstas nas Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-01, NR-06 e NR-15.
 - O Técnico em Segurança do Trabalho deverá atuar na identificação e controle de riscos relacionados a trabalhos em altura, espaços confinados e exposição a agentes químicos, emitindo Parecer Técnico ou Plano de Segurança antes do início das atividades.
 - Operadores capacitados (mínimo 5), com comprovação de treinamento em trabalho em espaço confinado (NR-33) e trabalho em altura (NR-35).
 - A comprovação do vínculo entre os profissionais indicados e a licitante deverá ser feita por meio de, pelo menos, um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado por ambas as partes; ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.
 - Os documentos e declarações apresentados deverão conter firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica certificada, emitida com base em certificado digital padrão ICP-Brasil, que comprove a veracidade, autenticidade e integridade das informações apresentadas.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- Deverá ser apresentada relação detalhada dos equipamentos a serem utilizados (bombas, mangueiras, EPIs, equipamentos de higienização, produtos químicos etc.), acompanhada de declaração de que todos os produtos utilizados possuem registro ativo na ANVISA.

VISITA TÉCNICA

- A visita técnica é facultativa e têm por finalidade permitir que a licitante conheça de forma integral, as condições reais do local de execução dos serviços, incluindo acesso, profundidade, dimensões, características estruturais, condições sanitárias e de segurança dos reservatórios de água potável localizados em ambiente hospitalar.
- A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável legal da empresa ou por representante formalmente designado, munido de procuração com poderes específicos para tanto, emitida pela licitante, acompanhada de documento de identificação com foto.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- A visita deverá ser realizada previamente até 72 horas antes do dia da disputa, junto ao setor responsável setor de manutenção-HGCA, telefone: **(75)3602-3368** e-mail: **hgcamanutencao@gmail.com**, em dias e horários úteis estabelecidos pela Administração (segunda feira à sexta feira das 08hs às 16hs), garantindo tratamento isonômico a todos os interessados.
- Após a realização da visita, o representante da Administração emitirá Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser juntado obrigatoriamente à documentação de habilitação.
- Será inabilitada a licitante que não apresentar o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado e emitido pelo setor competente ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de não realização de vistoria.
- A realização da visita técnica implica pleno conhecimento das condições locais e operacionais, não cabendo à licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fator que possa interferir na execução dos serviços ou na formação dos preços propostos.

Fundamentação Técnica para a Necessidade de Vistoria:

- A visita técnica justifica-se pelas características peculiares e de risco do objeto licitado, qual seja, a lavagem, desinfecção, desincrustação e manutenção de tanques de água potável em ambiente hospitalar.
- Tais atividades envolvem fatores que podem impactar diretamente na segurança, qualidade e viabilidade operacional da execução, exigindo que a empresa tenha conhecimento prévio e detalhado das condições reais do local, a saber:
 - Presença de áreas confinadas, com necessidade de procedimentos de segurança específicos (NR-33);
 - Risco biológico e químico, devido à manipulação de produtos saneantes registrados na ANVISA;
 - Acesso restrito e controlado por se tratar de ambiente hospitalar, sujeito a normas sanitárias e logísticas específicas;
 - Variedade nas dimensões, profundidade e localização dos reservatórios, que impactam diretamente na definição da equipe, equipamentos e tempo de execução;
 - Necessidade de planejamento de segurança do trabalho e controle de riscos, a cargo de Técnico em Segurança do Trabalho designado pela empresa.
- Assim, a visita técnica é condição essencial para garantir a exequibilidade das propostas e a segurança dos trabalhadores e pacientes, evitando riscos de contaminação e interrupção do abastecimento hospitalar.
- Além disso, a exigência contida no edital não tem caráter restritivo, mas preventivo e técnico, garantindo:
 - a segurança operacional e sanitária da execução dos serviços;
 - a isonomia entre os participantes, mediante agendamento prévio e amplo acesso;
 - a formulação de propostas coerentes e exequíveis, baseadas em conhecimento real do local e das condições de execução.

LICENÇA SANITÁRIA

- Apresentar Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando o exercício da atividade de higienização de reservatórios de água potável.
- Apresentar Licença Ambiental válida da empresa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Serão exigidos: Alvara de vigilância sanitária e Certidão de acervo técnico com atestado e Elegíveis: Crea-cons regional de eng e agronomia ou Crf-conselho regional de farmacia ou Crq-conselho regional de química ou Conselho regional de biologia - crb ou Cft - conselho federal dos técnicos industriais.
- Os critérios de qualificação técnica acima estão amparados nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, na Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-33, NR-35 e NR-9), garantindo que apenas empresas com estrutura técnica, sanitária e de segurança adequadas executem serviços em ambiente hospitalar.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Todos os documentos solicitados no Termo de Referência deverão ser entregues junto os documentos habilitatórios solicitados no edital, a não apresentação caracterizará na desclassificação da licitante.
- O serviço será feito mensalmente.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses (máximo de 5 anos), a **contar da data da (x) assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:
(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
() na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:
(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
() na descrição a seguir: (...)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00133963542**.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08hs às 16 horas (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Responsável setor de manutenção-HGCA, telefone:(75)3602-3368 e-mail: hgcamanutencao@gmail.com.

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor** anual do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias, após** a assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

- b) na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.
- c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Sim

Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI _____** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12(doze) **meses**, a contar da data

da assinatura do Contrato

da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: O objeto será executado de forma contínua e mensal, durante toda a vigência contratual, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

do anexo integrante deste TR/Habilitação

da descrição abaixo

Hospital Geral Cleriston Andrade-HGCA - Av. Eduardo Fróes da Mota, S/N – Contorno – Bairro 35º BI Feira de Santana / Ba – CEP 44094 000

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- (x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
(x) menor preço
() maior desconto

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

g) ato de autorização para o exercício da atividade de **prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água**, expedido por registro ou visto junto ao Conselho Profissional competente (CREA, CRQ, CRB, CRF ou CFT) nos termos das Leis : Lei nº 5.194/1966 (CREA); Lei nº 2.800/1956 (CRQ); Lei nº 6.684/1979 (CRB); Lei nº 3.820/1960 (CRF); Lei nº 13.639/2018 (CFT).

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

Nota: a regularidade diz respeito ao proponente e não ao órgão ou entidade que licita.

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

Notas:

1. A habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedida da análise dos riscos envolvidos e seja autorizado pela autoridade competente.

2. Nas contratações de caráter geral (bens e serviços de natureza habitual, destituídas de complexidade técnica ou de especialização, passíveis de serem suportadas pela definição dos critérios de capacidade econômico-financeira de forma expedita), deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa SAEB nº 10/2024.

() **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

Nota: assinalar a hipótese pertinente

() contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

Nota: na licitação para registro de preços, ainda que se possa estabelecer como obrigação do futuro contratado a entrega em prazo de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento, isto não autoriza, por si só, a dispensa da qualificação econômico-financeira, considerando o vulto do registro de preços e a indefinição, a priori, do quantitativo que será demandado simultaneamente pelas unidades. A dispensa da qualificação, no caso do registro de preços, portanto, demandará a análise de riscos, que deve ser avaliada na fase preparatória. Conferir, a respeito, orientação constante do precedente processo 009.0220.2024.0033024-38.

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

(x) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem "b.1" deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseje a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

Nota: a qualificação técnica poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedida da análise dos riscos envolvidos e seja autorizado pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente: CREA, CRQ, CRB, CRF ou CFT);

c.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

c.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Nota: a Administração deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto para, então, delimitar a necessidade de inscrição da contratada no conselho profissional competente (ex., CREA, CAU, CRT, CRA, CRN, etc.), podendo envolver mais de um em caso de objeto que exija atuação de equipe multidisciplinar (art. 67, inc. V, da Lei nº 14.133/2021).

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, **COM** EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

f.1.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins da alínea "a" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ **1.206.060,60 (um milhão, duzentos e seis mil sessenta reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE ÚNICO									
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant. De tanques	Quant. De Serviços anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	03.17.00.00103439-1	LIMPEZA E HIGIENIZACAO, de	UN	1	12	R\$ 268,10	R\$ 268,10	R\$ 3.217,20	R\$ 100,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

		reservatorio de agua potavel, superior, com capacidade de 500 litros.								
2	03.17.00.00147841-9	LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua portavel ,com capacidade aproximadamente de 20.000 litros	UN	5	60	R\$ 4.419,26	R\$ 22.096,30	R\$ 265.155,60	R\$ 100,00	
3	03.17.00.00151270-6	LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 70.000 litros.	UN	1	12	R\$ 11.471,59	R\$ 11.471,59	R\$ 137.659,08	R\$ 100,00	
4	03.17.00.00151273-0	LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 5.000 litros.	UN	2	24	R\$ 915,16	R\$ 1.830,32	R\$ 21.963,84	R\$ 100,00	
5	03.17.00.00151274-9	LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 50.000 litros.	UN	2	24	R\$ 9.702,80	R\$ 19.405,60	R\$ 232.867,20	R\$ 100,00	
6	03.17.00.00165836-0	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade de 150.000 litros.	UN	2	24	R\$ 22.174,07	R\$ 44.348,14	R\$ 532.177,68	R\$ 100,00	
7	03.17.00.00166589-8	LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel com capacidade de aproximadamente 7.000 litros.	UN	1	12	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00	R\$ 13.020,00	R\$ 100,00	
						VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$ 1.206.060,60		

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN 19601/54	Função 10	Subfunção 302	Programa 435	P/A/OE 2641
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 33903900	Destinação do recurso 130/281	Tipo de recurso orçamentário NORMAL	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

Nota: o prazo indicado neste subitem é sugestivo, podendo ser alterado em razão das peculiaridades do caso concreto.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Nota: assinalar

- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- () Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (X) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (X) Capacidade técnico-operacional;
 - () Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
 - (X) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- (X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Feira de Santana-BA 25 de Fevereiro de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e §3º, **todos** da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota: observar subitem 4.4.1.3.1 do TR/HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
Coordenação de Compras - Hospital Geral Cleriston Andrade - HGCA - SESAB/HGCA/DA/COMPRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 18, § 1º da Lei 14.133/21

Processo Administrativo nº 019.8534.2024.0035450-56

OBJETO: Contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada no SERVIÇO DE LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, para suprir a necessidade do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA), localizado em Feira de Santana - BA

PROCESSO SIGILO: () SIM (x) NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (x) NÃO

ÁREA REQUISITANTE: Aquisição Solicitada pelo Setor de Manutenção do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA);

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem o objetivo de contratação de empresa para realização da limpeza e higienização dos reservatórios de água desta unidade hospitalar. A ANVISA através da portaria Nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, dispõe sobre procedimentos de controle e de vigilância de qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Para tanto faz-se necessária a conservação dos reservatórios que servem de abastecimento de água para toda unidade hospitalar.

1.2. Uma vez que ao longo do tempo, tendências de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida. A limpeza faz-se necessária, com a finalidade de manter a funcionalidade da unidade, proporcionando aos usuários um ambiente salubre.

1.3. A unidade vem apresentando não conformidades nos resultados de análises da água desde 09/2022, tanto na sua potabilidade quanto na análise da água reagente da diálise. Diante disto solicita-se a contratação do serviço de forma mensal, a não contratação desse serviço irá comprometer a qualidade da água, trazendo riscos à saúde das pessoas e danos ao patrimônio público.

1.4. Tendo em vista os fatos aqui expostos, a Manutenção na figura de seu Coordenador, preocupando-se em sempre prestar um serviço de qualidade, reduzir o impacto ao paciente e o foco na resolutividade dos atendimentos, solicita a contratação desta prestação de serviços

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) informa que, para o ano de 2026, ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado, considerando que a sua obrigatoriedade terá início somente após a compilação das planilhas de licitação dos setores/órgãos do ente federativo e sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na legislação aplicável.

2.2. Destaca-se, ainda, que, de acordo com o Decreto Estadual que regulamenta a Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, não há previsão expressa de obrigatoriedade para a elaboração do PCA. Tal entendimento encontra respaldo no art. 24, caput, do referido Decreto, bem como no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a faculdade de implementação do Plano de Contratações Anual para os Estados e Municípios.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.1. A metodologia utilizada para estimar as quantidades necessárias para a contratação dos serviços de limpeza, lavagem e higienização dos 14 reservatórios de água do Hospital Geral Clériston Andrade I e II considerou diversos fatores. Entre eles, estão o histórico de manutenção desses reservatórios ao longo dos últimos 12 meses, o volume total de água armazenado, a localização e o acesso aos reservatórios superiores e inferiores, e a necessidade de higienização periódica para garantir a qualidade da água e evitar contaminações.

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO:
1	03.17.00.00103439-1 LIMPEZA E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, superior, com capacidade de 500 litros.
2	03.17.00.00147841-9 LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua portavel ,com capacidade aproximadamente de 20.000 litros



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

3	03.17.00.00151270-6 LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 70.000 litros.
4	03.17.00.00151273-0 LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 5.000 litros.
5	03.17.00.00151274-9 LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 50.000 litros.
6	03.17.00.00165836-0 LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade de 150.000 litros.
7	03.17.00.00166589-8 LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel com capacidade de aproximadamente 7.000 litros.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Obter o Registro ou inscrição, comprovando a regularidade no exercício do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o respectivo conselho profissional competente.

3.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, referentes à lavagem, desinfecção, desincrustação e manutenção de tanques de água potável, executados em ambiente hospitalar ou em estabelecimentos de saúde, observando-se as seguintes condições:

a) O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar a execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) da capacidade total de tanques com características semelhantes às do objeto licitado;

b) Serão aceitos apenas atestados que comprovem serviços realizados em sistemas de abastecimento de água potável, com uso de produtos devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas da ABNT, especialmente as NBR 5626, NBR 12217 e NBR 14883;

c) O(s) serviço(s) descrito(s) no(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido executado(s) de forma satisfatória, em condições sanitárias controladas e seguindo protocolos de segurança específicos para ambientes hospitalares.

3.2.3. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que executados de forma concomitante e compatíveis entre si.

3.2.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

3.2.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços.

3.2.6. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa declarante, assinados por representante legal com poderes de representação. A Comissão de Licitação poderá diligenciar para confirmar a veracidade das informações e a legitimidade do signatário.

3.3. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

3.3.1. A comprovação se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Relação nominal completa da equipe técnica de nível superior e/ou devidamente reconhecida pela entidade competente, indicada para a execução do objeto licitado, contendo a respectiva função e qualificação profissional. Esta relação deverá ser acompanhada de:

b) Termo de Compromisso, com data posterior à publicação do edital e firma reconhecida, de cada integrante da equipe técnica, autorizando a indicação de seu nome para compor o quadro técnico, caso o objeto venha a ser adjudicado à licitante;

c) O Termo de Compromisso será dispensado somente no caso de sócios que detenham poder de administração;

d) Prova de registro profissional de cada integrante perante o conselho competente, quando indicado;

e) Declaração formal de conhecimento das condições locais de execução dos serviços, firmada pelo responsável legal da empresa, responsável técnico ou técnico do quadro.

3.3.2. A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais habilitados, sendo obrigatória a presença de:

a) Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Químico, devidamente registrado no CREA ou conselho competente, responsável técnico pelo serviço;

b) Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado, com comprovação de formação técnica reconhecida pelo MEC e registro profissional válido, deverá possuir capacitação comprovada em NR-33 (Espaço Confinado), NR-35 (Trabalho em Altura) responsável pela elaboração e acompanhamento dos procedimentos de segurança durante a execução dos serviços e adoção das medidas previstas nas Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-01, NR-06 e NR-15.

- O Técnico em Segurança do Trabalho deverá atuar na identificação e controle de riscos relacionados a trabalhos em altura, espaços confinados e exposição a agentes químicos, emitindo Parecer Técnico ou Plano de Segurança antes do início das atividades.

c) Operadores capacitados (mínimo 5), com comprovação de treinamento em trabalho em espaço confinado (NR-33) e trabalho em altura (NR-35).

3.3.5. A comprovação do vínculo entre os profissionais indicados e a licitante deverá ser feita por meio de, pelo menos, um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado por ambas as partes; ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

3.3.6. Os documentos e declarações apresentados deverão conter firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica certificada, emitida com base em certificado digital padrão ICP-Brasil, que comprove a veracidade, autenticidade e integridade das informações apresentadas.

3.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.4.1. Deverá ser apresentada relação detalhada dos equipamentos a serem utilizados (bombas, mangueiras, EPIs, equipamentos de higienização, produtos químicos etc.), acompanhada de declaração de que todos os produtos utilizados possuem registro ativo na ANVISA.

3.5. VISITA TÉCNICA

3.5.1. A visita técnica é facultativa e têm por finalidade permitir que a licitante conheça de forma integral, as condições reais do local de execução dos serviços, incluindo acesso, profundidade, dimensões, características estruturais, condições sanitárias e de segurança dos reservatórios de água potável localizados em ambiente hospitalar.

3.5.2. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável legal da empresa ou por representante formalmente designado, munido de procuração com poderes específicos para tanto, emitida pela licitante, acompanhada de documento de identificação com foto.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

3.5.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.5.5. A visita deverá ser realizada previamente até 72 horas antes do dia da disputa, junto ao setor responsável setor de manutenção-HGCA, telefone: (75)3602-3368 e-mail: hgcamanutencao@gmail.com, em dias e horários úteis estabelecidos pela Administração (segunda feira à sexta feira das 08h às 16h), garantindo tratamento isonômico a todos os interessados.

3.5.6. Após a realização da visita, o representante da Administração emitirá Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser juntado obrigatoriamente à documentação de habilitação.

3.5.7. Será inabilitada a licitante que não apresentar o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado e emitido pelo setor competente ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de não realização de vistoria.

3.5.8. A realização da visita técnica implica pleno conhecimento das condições locais e operacionais, não cabendo à licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fator que possa interferir na execução dos serviços ou na formação dos preços propostos.

3.6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA A NECESSIDADE DE VISTORIA:

3.6.1. A visita técnica justifica-se pelas características peculiares e de risco do objeto licitado, qual seja, a lavagem, desinfecção, desincrustação e manutenção de tanques de água potável em ambiente hospitalar.

3.6.2. Tais atividades envolvem fatores que podem impactar diretamente na segurança, qualidade e viabilidade operacional da execução, exigindo que a empresa tenha conhecimento prévio e detalhado das condições reais do local, a saber:

- Presença de áreas confinadas, com necessidade de procedimentos de segurança específicos (NR-33);
- Risco biológico e químico, devido à manipulação de produtos saneantes registrados na ANVISA;
- Acesso restrito e controlado por se tratar de ambiente hospitalar, sujeito a normas sanitárias e logísticas específicas;
- Variedade nas dimensões, profundidade e localização dos reservatórios, que impactam diretamente na definição da equipe, equipamentos e tempo de execução;
- Necessidade de planejamento de segurança do trabalho e controle de riscos, a cargo de Técnico em Segurança do Trabalho designado pela empresa.

3.6.3. Assim, a visita técnica é condição essencial para garantir a exequibilidade das propostas e a segurança dos trabalhadores e pacientes, evitando riscos de contaminação e interrupção do abastecimento hospitalar.

3.6.4. Além disso, a exigência contida no edital não tem caráter restritivo, mas preventivo e técnico, garantindo:

- a segurança operacional e sanitária da execução dos serviços;
- a isonomia entre os participantes, mediante agendamento prévio e amplo acesso;
- a formulação de propostas coerentes e exequíveis, baseadas em conhecimento real do local e das condições de execução.

3.7. LICENÇA SANITÁRIA

3.7.1. Apresentar Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando o exercício da atividade de higienização de reservatórios de água potável.

3.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.8.1. Serão exigidos: Alvara de vigilância sanitária e Certidão de acervo técnico com atestado e Elegíveis: Crea-cons regional de eng e agronomia ou Crf-conselho regional de farmacia ou Crq-conselho regional de química ou Conselho regional de biologia - crb ou Cft - conselho federal dos técnicos industriais.

3.8.2. Os critérios de qualificação técnica acima estão amparados nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, na Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-33, NR-35 e NR-9), garantindo que apenas empresas com estrutura técnica, sanitária e de segurança adequadas executem serviços em ambiente hospitalar.

3.9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.9.1. Todos os documentos solicitados no Termo de Referência deverão ser entregues junto os documentos habilitatórios solicitados no edital, a não apresentação caracterizará na desclassificação da licitante.

3.9.2. O serviço será feito mensalmente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO:
1	03.17.00.00103439-1 LIMPEZA E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, superior, com capacidade de 500 litros.
2	03.17.00.00147841-9 LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua portavel ,com capacidade aproximadamente de 20.000 litros
3	03.17.00.00151270-6 LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 70.000 litros.
4	03.17.00.00151273-0 LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 5.000 litros.
5	03.17.00.00151274-9 LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade aproximadamente 50.000 litros.
6	03.17.00.00165836-0 LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, com capacidade de 150.000 litros.
7	03.17.00.00166589-8 LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel com capacidade de aproximadamente 7.000 litros.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

- 4.1. Para a formação dos valores estimados, foram realizadas pesquisas no SIMPAS (preços praticados nos últimos 1 ano) e consultas a fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser contratado, bem como sites de domínio amplo.
- 4.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.206.060,60 (um milhão, duzentos e seis mil sessenta reais e sessenta centavos)**.
- 4.3. Os preços apresentados englobam todos os custos relacionados ao material, incluindo tributos, impostos e taxas.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, lavagem e higienização de 14 reservatórios de água, situados no Hospital Geral Clériston Andrade I e II, por meio de pregão eletrônico, conforme quantidades, especificações e condições descritas.
- 5.2. A contratação será realizada em **lote único**, pelos seguintes motivos:
- **Uniformidade do Serviço:** Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água exigem padronização nos métodos e produtos utilizados. Dividir a contratação em lotes poderia comprometer a uniformidade dos serviços prestados, gerando inconsistências nos padrões de higienização e, conseqüentemente, riscos à segurança da água utilizada no hospital.
 - **Logística e Eficiência Operacional:** A gestão de contratos e a logística de acompanhamento dos serviços de higienização são mais eficientes em lote único, evitando a necessidade de coordenar múltiplos fornecedores e garantindo um cronograma unificado de execução dos serviços, minimizando o risco de falhas no processo.
 - **Viabilidade Técnica:** A execução dos serviços em um contrato único garante que um único fornecedor seja responsável por todo o processo, evitando possíveis incompatibilidades técnicas na execução dos serviços e assegurando que os padrões de qualidade estabelecidos sejam mantidos ao longo do período contratado.
- 5.3. Assim, a **contratação em lote único** visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, promover a eficiência administrativa e otimizar os recursos financeiros da Administração Pública, assegurando a economia de escala e o pleno atendimento às necessidades do Hospital Geral Clériston Andrade.

6. SOLUÇÃO/ LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **limpeza, lavagem e higienização dos 14 reservatórios de água** do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) I e II, com o fornecimento de todos os materiais necessários, a fim de garantir a segurança e a qualidade da água utilizada no hospital.
- 6.1.1. Com base nos requisitos estabelecidos e na necessidade de higienização regular dos reservatórios, foram realizados levantamentos para identificar as melhores soluções de mercado, considerando os princípios de economicidade, eficácia, eficiência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O levantamento incluiu a análise de contratações similares por órgãos públicos e empresas privadas, além de consultas a processos licitatórios e fornecedores. As alternativas de solução consideradas incluem:
- a) Solução 1: Consulta a Fornecedores Cadastrados**
Verificação de fornecedores previamente cadastrados em sistemas governamentais, como o SIMPAS, para identificar empresas qualificadas e experientes na prestação dos serviços de higienização de reservatórios de água.
- b) Solução 2: Pesquisa de Preços**
Realização de pesquisa de preços utilizando bancos de dados públicos e privados, além de cotações diretas com empresas especializadas, a fim de garantir a melhor relação custo-benefício para a contratação dos serviços.
- c) Solução 3: Consulta a Atas de Registro de Preços**
Verificação de atas de registro de preços já existentes que incluam serviços semelhantes, permitindo a utilização dessas atas para uma contratação mais ágil e com condições já previamente negociadas.
- d) Solução 4: Pregão Eletrônico**
Consideração da modalidade de pregão eletrônico para a contratação, a fim de garantir ampla participação de empresas especializadas, promovendo a concorrência e assegurando preços mais competitivos e o cumprimento de todas as exigências legais.
- 6.1.2. Considerando os critérios de transparência, competitividade e eficiência, a solução mais viável para a contratação dos serviços é o **pregão eletrônico**. Esta modalidade de licitação proporciona maior participação de fornecedores, assegurando a obtenção das melhores condições comerciais e técnicas para a administração pública. A escolha do pregão eletrônico visa garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações técnicas, mantendo a eficiência operacional e garantindo a qualidade e a segurança da água consumida no hospital.
- 6.1.3. Optar pelo pregão eletrônico permite à administração obter a proposta mais vantajosa, alinhada aos requisitos de economicidade, eficiência e conformidade normativa, assegurando a transparência e a integridade no processo de contratação, conforme as melhores práticas estabelecidas e as regulamentações vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta envolve a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, lavagem e higienização dos 14 reservatórios de água** do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) I e II, com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços.
- 7.2. A limpeza dos reservatórios deverá ser realizada em três etapas, conforme cronograma e planejamento acordado. O serviço terá que remover sujeiras, desinfecção das superfícies internas e externas dos reservatórios e a aplicação dos produtos conforme as normas de segurança.
- 7.2.1.. Etapa 1 : Preparação, inspeção dos tanques e identificação de áreas críticas .
- 7.2.2. Etapa 2: Limpeza das superfícies com detergentes neutros adequados e aplicação dos produtos de desinfecção, incluindo desinfetantes registrados na ANVISA, conforme as normas estabelecidas.
- 7.2.3. Etapa 3: Revisão da limpeza, verificação do acabamento e realização de testes de eficácia com laudos bactericidas, conforme especificações técnicas exigidas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

7.3. Essa solução visa garantir a qualidade da água armazenada e consumida no hospital, promovendo a segurança dos pacientes e funcionários, além de assegurar a continuidade dos serviços hospitalares sem interrupções decorrentes de contaminações ou problemas relacionados ao abastecimento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS/ PLANEJAMENTO

8.1. O objeto desta contratação visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza, lavagem e higienização dos 14 reservatórios de água do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) I e II. A contratação está alinhada aos dispositivos legais pertinentes ao âmbito das compras públicas e tem como princípios norteadores a **eficiência, economicidade e vantajosidade**, visando à melhor utilização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

Crítérios	Resultado pretendido	Grau de satisfação da expectativa gerada
Economicidade	Redução dos custos operacionais com a centralização da contratação e fornecimento completo de materiais.	Alta
Eficiência	Redução no tempo de interrupção dos serviços e melhoria na qualidade do abastecimento de água.	Muito Alta
Melhor aproveitamento de recursos	Uso racional dos insumos, eliminação de desperdícios e melhor uso de materiais de limpeza e desinfecção.	Alta
Eficácia	Garantia de que os reservatórios de água serão mantidos em conformidade com as exigências sanitárias, evitando contaminações.	Muito Alta
Planejamento logístico	Suprimento contínuo e adequado dos materiais e serviços necessários para evitar desabastecimento.	Alta
Economia de recursos financeiros	Evitar custos adicionais com manutenção corretiva e aquisição de equipamentos, já que a empresa fornecerá os materiais e realizará a higienização com equipamentos próprios.	Muito Alta
Redução de riscos	Minimização dos riscos de contaminação e de problemas com o fornecimento de água, melhorando a segurança dos pacientes.	Alta

8.2. Planejamento Logístico: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento completo dos materiais necessários para a limpeza, lavagem e higienização dos reservatórios, garantindo um serviço contínuo e sem interrupções. O planejamento logístico visa garantir que as atividades sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, minimizando o impacto no funcionamento do hospital.

8.2.1. Utilização de Recursos Humanos e Materiais: A empresa especializada se responsabilizará por alocar seus recursos humanos capacitados e pela logística de fornecimento de materiais. Isso permitirá ao hospital focar em suas atividades principais, sem a necessidade de deslocamento de seus próprios recursos para a realização desses serviços.

8.2.2. Gestão Econômica e Financeira: Com a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento completo de materiais e execução dos serviços, o hospital evita custos adicionais com aquisição de produtos e contratação de serviços diversos. Além disso, a negociação do contrato permitirá obter condições mais vantajosas para o fornecimento dos serviços.

8.2.3. Controle de Qualidade: A empresa deverá seguir um rigoroso controle de qualidade, de acordo com as normas sanitárias e regulatórias. Isso garantirá não apenas a eficácia dos serviços, mas também a conformidade com as exigências legais e regulatórias pertinentes ao funcionamento de unidades hospitalares.

8.3. A contratação de uma empresa especializada para a limpeza, lavagem e higienização dos reservatórios de água do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) I e II trará resultados positivos em termos de **economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** disponíveis. Além disso, garantirá a continuidade da prestação de serviços essenciais, como o fornecimento de água segura e de qualidade para pacientes, funcionários e visitantes, alinhando-se aos princípios da administração pública.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Foram tomadas todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

9.2. Os serviços serão realizados, de forma parcelada com acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, pelo responsável, conforme disposição do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os serviços do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, conforme disposição do § 1º do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A responsabilidade pela gestão do referido contrato está a cargo da servidora Mariana Damasceno Costa - Matrícula 92.127.68-8, o fiscal do contrato será Thauam Souza - matrícula 92136578

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes no caso em tela.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1.A contratação dos serviços de limpeza, lavagem e higienização dos reservatórios de água do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) I e II pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à produção de resíduos. Os principais impactos ambientais potenciais incluem:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** O processo de limpeza e higienização pode gerar resíduos sólidos, como produtos químicos usados, materiais descartáveis (luvas, panos, embalagens, etc.) e outros materiais de limpeza que podem se tornar resíduos pós-consumo.
- **Consumo de Água e Energia:** Os serviços de lavagem e higienização dos reservatórios podem aumentar o consumo de água e energia, especialmente se não forem adotadas práticas eficientes e sustentáveis durante a execução dos serviços.
- **Uso de Produtos Químicos:** O uso de produtos químicos para a limpeza e desinfecção pode representar riscos ambientais se não forem corretamente manipulados, armazenados ou descartados.

11.2. Para mitigar os impactos ambientais gerados durante a execução dos serviços de limpeza, lavagem e higienização dos reservatórios, as seguintes medidas mitigadoras são recomendadas:

- **Logística Reversa e Gestão de Resíduos:** Implementar um sistema de logística reversa para garantir que os resíduos gerados sejam corretamente coletados, transportados e destinados para reciclagem ou descarte ambientalmente correto. A empresa contratada deverá fornecer materiais recicláveis e assegurar que os resíduos sólidos sejam descartados de acordo com a legislação vigente, como resíduos não perigosos, recicláveis e orgânicos.
- **Uso de Produtos Ecológicos e Menos Tóxicos:** Optar, sempre que possível, por produtos de limpeza ecológicos, biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente. Os produtos químicos utilizados devem ser selecionados com base em critérios ambientais rigorosos, e a empresa contratada deve garantir o manejo seguro e responsável desses materiais.
- **Redução do Consumo de Água e Energia:** Adotar práticas eficientes durante a execução dos serviços para minimizar o consumo de água e energia. Isso inclui o uso de equipamentos e processos que consomem menos recursos naturais, como máquinas de limpeza que economizam água e energia.
- **Monitoramento e Controle de Impactos Ambientais:** Estabelecer um sistema de monitoramento para verificar a eficácia das medidas mitigadoras e garantir que os impactos ambientais sejam minimizados. A empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre o manejo de resíduos, consumo de recursos naturais e uso de produtos químicos, como parte do acompanhamento da execução dos serviços.

11.3. Embora a contratação dos serviços de limpeza, lavagem e higienização dos reservatórios de água possa gerar impactos ambientais, a adoção de medidas mitigadoras, como logística reversa, uso de produtos ecológicos e treinamento adequado, permitirá reduzir esses impactos e promover a sustentabilidade. Dessa forma, é possível conciliar os benefícios da contratação com a minimização de danos ao meio ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ INVIABILIDADE

12.1 O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, lavagem e higienização dos 14 reservatórios de água do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) I e II é **viável** do ponto de vista técnico e **fundamentadamente necessária**. A necessidade de manter os reservatórios em condições ideais de higiene e segurança, associada à demanda crescente por atendimento de saúde na instituição, torna a execução dos serviços imprescindível para garantir a qualidade e a segurança dos pacientes.

12.2. A viabilidade técnica da contratação está respaldada pela adequação dos serviços às exigências sanitárias e ambientais, conforme as normativas vigentes, e pela capacidade da empresa especializada em realizar os serviços com qualidade e segurança, conforme os padrões exigidos. A contratação também é viável do ponto de vista financeiro, considerando a importância da higienização regular dos reservatórios e a relação custo-benefício dos serviços contratados.

12.3. Desta forma, o Estudo Técnico Preliminar confirma a viabilidade da contratação, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e segurança, essenciais para o bom funcionamento do Hospital Geral Clériston Andrade.

13. CONCLUSÃO

13.1. Conclui-se que a contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, lavagem e higienização dos 14 reservatórios de água do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) I e II é **viável e necessária**, atendendo plenamente à demanda identificada para assegurar a qualidade e segurança na prestação dos serviços de saúde.

13.2. A proposta apresentada está em conformidade com os critérios de necessidade, adequação, economicidade e eficiência, o que garante que os recursos financeiros públicos serão utilizados de forma racional e sustentável. A contratação visa a manutenção e funcionamento adequado dos reservatórios, o que, por sua vez, contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados pelo hospital.

13.3. As medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais, como o uso de materiais recicláveis, gestão adequada dos resíduos gerados e a escolha de fornecedores com práticas sustentáveis, foram devidamente contempladas no planejamento, assegurando que os impactos ambientais sejam minimizados, e que o processo de contratação esteja alinhado com as melhores práticas vigentes.

13.4. Desta forma, a solução proposta é satisfatória, proporcional e alinhada aos princípios da administração pública, proporcionando benefícios tanto para a gestão hospitalar quanto para a população atendida. A contratação é, portanto, plenamente justificável, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais oferecidos pelo Hospital Geral Clériston Andrade.

Responsável pela assinatura

Jonas Silva Sena - MAT 92141250

Técnico Administrativo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Silva Sena**, **Assistente Administrativo**, em 26/02/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do **Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014**.



Documento assinado eletronicamente por **Thauam Souza dos Santos**, **Coordenador**, em 26/02/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do **Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00133963542** e o código CRC **5AA4A1E5**.

Referência: Processo nº 019.8534.2024.0035450-56

SEI nº 00133963542